



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 327/2010

Data de 26 de abril de 2010.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir elemento de despesa não previsto no orçamento vigente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elemento de despesa não previsto no orçamento vigente, para aquisição de material permanente no âmbito do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Para dar suporte financeiro ao projeto/atividade criado no artigo art. 1º desta lei, fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento financeiro de 2010, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0012 – Gestão da Política da Assistência Social
2044 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 8.000,00

Art. 3º - Para cobrir o presente crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os valores resultantes das anulações parciais a seguir discriminadas:

07.002.08.242.0012.2044.3390.30.00.00.00 (239)R\$ 4.000,00
07.002.08.242.0012.2044.3390.39.00.00.00 (241) R\$ 500,00
07.002.08.242.0012.2040.3350.41.00.00.00 (229)R\$ 3.500,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2010.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia